



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 324/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 790399**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 15 dia de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 083/2020, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 01 de junho de 2020, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 05 de junho de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 15 – FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 6,04. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de junho de 2020, documento SEI nº 6427563, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6427574, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6427578, quanto aos cálculos dos índices contábeis apresentados em documento próprio, verificou-se que o valor do Exigível a Longo Prazo utilizado para o cálculo do índice contábil Quociente de Grau de Endividamento - QGE, não estava de acordo, sendo que não identificou-se esta conta contábil no Balanço Patrimonial apresentado, entretanto, a Pregoeira realizou o cálculo com base nos números apresentados no Balanço Patrimonial, onde o resultado obtido foi: $QGE = 0,39$, atendendo portanto a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "I", do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora. ITEM 20 – LUIZ MINIOLI NETTO**, no valor unitário do item de R\$ 3,55. Inicialmente, registra-se que, após o julgamento realizado em 01 de junho de 2020, documento SEI nº 6378116, verificou-se que a empresa solicitou, na mesma data, desclassificação para o item através de e-mail justificando: "*Em resposta ao solicitado, informamos que não temos interesse em assumir o lote 20 do referido pregão, pois trata-se de Álcool 46% o qual teve um grande aumento devido a pandemia de Corona Vírus, sendo assim não conseguimos manter o preço praticado.*", documento SEI nº 6384150. Deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, no valor unitário do item de R\$ 3,60, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 - LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 3,80. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 3,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública, ocorrida no dia 11 de maio de 2020, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para**

recebimento dos mesmos encerrou-se em 15 de maio de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 30 – LUIZ MINIOLI NETTO, no valor unitário do item de R\$ 25,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 13 de maio de 2020, documento SEI nº 6279960, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Registra-se que a empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada". Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06. Desta forma, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior (documento SEI nº 5908173), onde constatou-se que a certidão foi emitida em 17 de fevereiro de 2020, portanto, fora do prazo estabelecido no edital para a presente convocação. Sendo assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta do documento em seu respectivo sítio eletrônico, constatando que o mesmo é expedido mediante pagamento de taxa <http://www.juntacomercial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=433>, impossibilitando a verificação de sua regularidade. Em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, a Pregoeira promoveu diligência solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, documento SEI nº 6301676. Em resposta, a empresa confirmou sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte, documento SEI nº 6302565. Deste modo, a empresa cumpre com os requisitos para admissão de sua participação no certame. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6279963, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 6279968, a empresa apresentou Balanço Patrimonial onde consta o período compreendido entre 01/01/2018 até 31/12/2018. Considerando a vigência da Medida Provisória nº 931/2020, o balanço foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o julgamento das propostas e documentos de habilitação referente aos itens 20 e 27, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2020, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/06/2020, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6437679** e o código CRC **6679A3C2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

